UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

PPG Fisioterapia
Pós-graduação em Fisioterapia - UFPE
Graduate program in Physiotherapy

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

NORMATIVA INTERNA N. 03/2022

Estabelece os critérios e normas relativas ao exame de qualificação do Programa de Pós-graduação em Fisioterapia

O Colegiado de Curso do PPG Fisioterapia UFPE, no uso de suas atribuições previstas na Seção II, art.8º, inciso V, do regimento Interno do PPG, aprovou em reunião colegiado realizada em 05/04/2022 a presente normativa interna que

Art. 1º O Exame de Qualificação consiste em um componente curricular obrigatório, previsto em regimento interno do PPG Fisioterapia (art. 33, inciso V) e tem por objetivo aferir a capacidade do discente em compreender e analisar criticamente os conhecimentos relacionados ao seu tema científico e avaliar a viabilidade do projeto a ser desenvolvido.

Art. 2º O Exame de Qualificação consiste na apresentação, por parte do aluno, e arguição, por parte de uma banca examinadora, de um projeto escrito referente à pesquisa de Mestrado do aluno.

Art. 3º O Exame de Qualificação será solicitado pelo orientador do discente através do SIGAA, com antecedência de 10 (dez) dias, e autorizado pela Coordenação de curso, com base nos critérios estabelecidos nesta normativa interna.

Art. 4º O(a) Aluno(a) de Pós-Graduação em Nível de Mestrado deverá obrigatoriamente se submeter ao Exame de Qualificação, no máximo, até o sexto mês como aluno ativo regular no curso.

Art. 5º O(a) aluno(a) de Pós-Graduação em nível de Doutorado deve obrigatoriamente se submeter ao Exame de Qualificação, no máximo, até o décimo segundo mês com aluno ativo regular no curso.

Art. 6º A Comissão julgadora do exame de qualificação deverá ser composta da seguinte forma:

I - Presidente da banca: orientador(a) ou coorientador(a);

II - Examinador interno: docente credenciado ao PPG Fisioterapia; e

III - Examinador externo: membro externo ao PPG Fisioterapia e, preferencialmente, externo à UFPE.

Parágrafo único: O(a) orientador(a) ou coorientador(a) deverá participar da Banca de Qualificação na condição de presidente da sessão julgadora, não exercendo papel de examinador e, portanto, não possui voto.

Art. 7º Todos os membros da banca examinadora do Exame de Qualificação devem possuir Doutorado e produção qualificada cadastrada no *currículo lattes* nos últimos 3 anos.

Art. 8º Durante a sessão do Exame de Qualificação, que poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, o discente fará exposição oral do projeto de qualificação em 20 (vinte) minutos no máximo. Em seguida, a banca examinadora seguirá com a arguição e avaliação do candidato, por cada membro da banca julgadora, que terá até 30 (trinta) minutos cada.

Art. 9º No Exame de Qualificação de projeto do Mestrado e Doutorado, a banca examinadora deverá considerar como critérios avaliativos os seguintes itens:

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

I - Apresentação do projeto e sustentação oral do projeto (desenvolvimento lógico e recursos utilizados na apresentação, demonstração de segurança e domínio do conteúdo);

II - A qualidade do trabalho (coerência interna, relevância do tema, redação, adequação e fundamentação teórica da metodologia aos objetivos propostos); e

III - Viabilidade do desenho metodológico e calendário proposto.

Art. 10º Após a arguição, a comissão examinadora se reunirá em separado e deliberará sobre o resultado do exame de qualificação. Após finalização do parecer, a comissão se juntará novamente aos presentes no Exame de Qualificação e comunicará ao(a) discente o resultado do Exame de Qualificação.

Art. 11. Após a sessão da banca examinadora, a comissão deverá encaminhar para a Coordenação o parecer, em formato próprio sobre o desempenho do aluno, de acordo com o modelo fornecido pela secretaria do programa, com um dos pareceres:

I – **Aprovado;** ou

II **- Inadequado com obrigatoriedade de correção e reapresentação** (havendo pelo menos um voto desfavorável à aprovação, o aluno será submetido a um novo exame. As correções deverão ter o aval do orientador); ou

III **- Reprovado** (por decisão dos dois examinadores da comissão julgadora)

Art. 12. No caso de inadequação (Art. 10., b) o novo prazo máximo de reapresentação é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de realização do primeiro exame. A reapresentação deverá ser feita com a mesma banca examinadora.

Art. 13. Em caso de reprovação (Art. 10., c) o(a) discente não terá direito a novo exame e será encaminhado ao colegiado de curso processo de desligamento de curso, conforme definido no Regimento do Programa, Art. 42, inciso III.

Art. 14. Em caso de desrespeito aos prazos citados, previstos nesta normativa interna no Art. 4o , o aluno deverá solicitar por escrito ao colegiado, em até 5 dias após o término do prazo, a possibilidade de realização do exame de qualificação fora do prazo. Esta solicitação deve estar acompanhada de anuência do(a) orientador(a).

Parágrafo único: Em caso de autorização pelo colegiado, o exame de qualificação deverá ser agendado em até 30 dias após a decisão e não caberá possibilidade de reapresentação.

Art. 15. O material escrito deverá ser entregue à banca examinadora com no mínimo 10(dez) dias de antecedência da data do exame de qualificação.

Art. 16. O projeto de qualificação deverá ser redigido em língua portuguesa e deverá conter os seguintes itens:

I. Capa e contra-capa (contendo dados do programa e título);
II. Resumo;
III. Sumário;

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

IV. Introdução;
V. Referencial teórico;
VI. Justificativa ;
VII. Hipótese;
VIII. Objetivos;
IX. Métodos;
X. Plano de Resultados;
XI. Cronograma;
XII. Orçamento;
XIII. Referências;
XIV. Apêndices e Anexos.

Art. 17. O texto deve ser digitado em papel A4, com fonte Times New Roman, tamanho 12. Os parágrafos deverão ser em espaçamento 1,5 e justificado. Utilizar as margens: superior = 3,0 cm, inferior = 2,5 cm, esquerda = 3,0 cm e direita = 2,5 cm. As páginas devem ser numeradas em algarismos arábicos no canto superior direito.

Art. 18. A capa deve conter: nome da Instituição (UFPE); título do projeto; finalidade do projeto (Ex.: para de qualificação para obtenção de grau de mestre); nome do aluno; nome dos orientadores; local e data.

Art. 19. A primeira página deve conter o nome do aluno e de cada orientador: Nome completo, função, local de trabalho, telefone e e-mail; Nome da instituição e/ou organização e da área/divisão onde será desenvolvida a pesquisa.

Art. 20. O Resumo deve ser estruturado (Introdução, objetivo, métodos, resultados esperados e palavras-chave) e em texto corrido com até 250 palavras. Descrever o protocolo de pesquisa de forma coesa e coerente, apontando os aspectos mais relevantes da pesquisa.

Art. 21. Na estruturação do sumário, a numeração deve começar a partir da introdução. Os títulos e subtítulos devem estar alinhados à esquerda, com mesma margem e formatação ao longo do texto

Art. 22. A introdução deve seguir a estrutura de um “funil”, ou seja, partindo do contexto importante mais amplo, para a área específica da pesquisa. Ao longo do texto da introdução deve contemplar os seguintes itens:

I. *Preenchendo a lacuna*: o que não se sabe sobre a área específica da pesquisa?;
II. *Proposta:* qual é a proposta da pesquisa e como ela ajudará a preencher a lacuna; e
III. *Abordagem:* Qual perspectiva será utilizada para analisar o objeto de estudo e alcançar a proposta estabelecida?

NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 23. O Referencial Teórico é obrigatório e deve ser embasado na literatura para garantir informações relevantes sobre o problema estudado em questão. Deve facilitar a escolha e a operacionalização dos fatores de risco e variáveis do estudo, bem como orientar a discussão.

Art. 24. Justificativa deve explicar o motivo pela qual a pesquisa está sendo desenvolvida e quais as implicações clínicas para a área de interesse. Ou seja, porque vale a pena desenvolver a pesquisa.

Art. 25. Hipótese(s) deve ser elaborada de acordo com a(s) medida(s) a ser verificada(s).

Art. 26. Objetivos: definir os objetivos (geral e específicos), conforme necessidade da pesquisa.

Art. 27. O Método deve ser descrito detalhadamente em uma sequência lógica conforme as etapas do projeto e *guidelines* internacionais aplicáveis ao desenho do estudo. Em geral, deve conter os seguintes subitens:

I. Desenho do estudo
II. Local do estudo
III. Período do estudo
IV. População do estudo
V. Amostra: amostragem, tamanho amostral (conforme o tipo de estudo).
VI. Critérios de elegibilidade
VII. Fluxograma de captação e acompanhamento dos participantes.
VIII. Definição e operacionalização de variáveis
IX. Critérios para descontinuar o estudo
X. Coleta de dados (instrumentos para a coleta, processamento e análise dos dados)
XI. Aspectos éticos
XII. Conflito de interesses

Art. 28. Plano de resultados deve ser apresentado em forma de gráficos ou tabelas

Art. 29. O orçamento deve ser detalhado e informando se o projeto tem fonte financiadora.

Art. 30. O Cronograma deve ser apresentado em meses.

Art. 31. Todas as referências utilizadas no trabalho e citadas ao longo do texto devem ser mencionadas conforme a norma da ABNT.

Art. 32. A seção Apêndices deve englobar materiais adicionais produzidos pelos autores do trabalho e nos anexos devem ser fornecidos materiais adicionais que tenham sido elaborados por outras fontes.

Art. 33 Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas normativas anteriores.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 05/04/2022

NORMATIVA INTERNA Nº 10/2022 - PPGFISIO (11.96.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/04/2022 16:30)
DIEGO DE SOUSA DANTAS
COORDENADO
R 1887470

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sipac.ufpe.br/documentos/ informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **NORMATIVA INTERNA**, data de emissão: **05/04/2022** e o código de verificação: **6bf98ece6a**